

## Relatório Final

Petição n.º 146/XIV/2.ª

**1.º peticionário:** Pedro

Miguel Neves Gama

**Relatora:** Sónia Ramos

**N.º de assinaturas:** 4.921

---

**Assunto:** «Pela urgência pediátrica e cuidados intensivos neonatais de Évora».

## I – NOTA PRÉVIA

A Petição n.º 146/XIV/2.ª, que se pronuncia «Pela urgência pediátrica e cuidados intensivos neonatais de Évora», deu entrada na Assembleia da República, a 4 de novembro de 2020, nos termos dos n.ºs. 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho), adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP), tendo baixado à Comissão de Saúde, por determinação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, no dia seguinte.

A Petição n.º 146/XIV/2.ª foi distribuída ao signatário, para a elaboração do presente relatório, a 2 de dezembro de 2020.

Trata-se de uma petição exercida coletivamente, nos termos do estatuído nos n.ºs. 3 e 4 do artigo 4.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, subscrita por 4.921 cidadãos com assinaturas validadas pelos competentes serviços da Assembleia da República.

Considerando o número de subscritores da Petição n.º 146/XIV/2.ª, é obrigatória a audição dos peticionários, bem como a sua apreciação pelo Plenário da Assembleia da República, conforme disposto, respetivamente, no n.º 1 do artigo 21.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º, ambos da Lei de Exercício do Direito de Petição.

## **II – OBJETO DA PETIÇÃO**

Com a apresentação da Petição n.º 146/XIV/2.ª, os peticionários pronunciam-se «Pela urgência pediátrica e cuidados intensivos neonatais de Évora».

## **III – ANÁLISE DA PETIÇÃO**

Da análise desta Petição resulta claro que o seu objeto está especificado e o texto é inteligível.

Os peticionários referem que o Hospital do Espírito Santo, em Évora, presta cuidados de saúde à população infantojuvenil do distrito de Évora, que se estima em cerca de 26 000 crianças, bem como de distritos limítrofes, o que, «em caso de situação emergente», poderá levar a que as crianças não sejam atendidas por pediatras, mas por médicos sem tal especialidade clínica.

Assim, os peticionários pretendem que o Serviço de Pediatria do Hospital do Espírito Santo se mantenha sem modificações, exceto, evidentemente, quando estas correspondam a melhoramentos. Propugnam, ainda, a não fusão da urgência pediátrica com a urgência geral da referida unidade hospitalar.

Em matéria de recursos humanos, os peticionários defendem a necessidade do reforço dos profissionais especializados do Serviço de Pediatria do Hospital do Espírito Santo, especialmente nos casos da urgência pediátrica e dos cuidados intensivos neonatais, alertando ainda para a escassez de pediatras no Serviço de Pediatria do mesmo hospital.

## **IV – DILIGÊNCIAS EFETUADAS PELA COMISSÃO**

## Comissão de Saúde

---

Cumprindo os dispositivos regimentais e legais aplicáveis, os peticionários foram ouvidos, em audiência, no dia 12 de janeiro de 2021.

Na referida audiência estiveram presentes, além do signatário, os Deputados Luís Capoulas Santos, Susana Correia e Bruno Aragão (PS), Rui Cristina (PSD) e José Manuel Pureza (BE), tendo participado todos por videoconferência, com exceção do Deputado Luís Capoulas Santos. Os peticionários estiveram representados pelo primeiro peticionário, Pedro Miguel Neves Gama, que participou também por videoconferência.

Os serviços parlamentares de apoio à Comissão de Saúde elaboraram o seguinte *Sumário* das questões abordadas:

“O Deputado Cristóvão Norte cumprimentou o primeiro peticionário, bem como os Deputados que participam nesta audiência, agradecendo a todos a disponibilidade. Referiu que se trata de uma audiência obrigatória, face ao número de subscritores, informando sobre a grelha de tempos a utilizar (10 minutos iniciais para o primeiro peticionário, seguindo-se as intervenções dos Deputados por 5 minutos e 10 minutos de resposta para o primeiro peticionário). Deu a palavra a Pedro Gama, para fazer os comentários e acrescentar a informação que entender pertinente, no âmbito da presente petição.

“Pedro Miguel Neves Gama reiterou os argumentos e os pedidos que constam da petição, fazendo uma exposição sobre a evolução dos serviços de pediatria do Hospital do Espírito Santo, em Évora, e depois uma apreciação da atual situação. Enfatizou a falta de pediatras, considerando que se não for possível melhorar os serviços, que, pelo menos, estes não percam qualidade. Entende ser importante que sejam feitas alterações para melhorar o funcionamento e a qualidade dos serviços neste Hospital, a bem das crianças e jovens do Alentejo.

“De seguida usaram da palavra os Deputados.

## Comissão de Saúde

---

“O Deputado Luís Capoulas Santos disse que tem acompanhado a situação e que este Hospital dispõe de um número considerável de pediatras, embora alguns estejam transitoriamente impedidos de exercer a profissão, por razões várias. Entende que estão alcançados dois dos três objetivos da petição, ou seja, que o serviço de pediatria não sofra modificações que não sejam de melhoria e que a urgência pediátrica não seja misturada com a urgência geral, faltado apenas reforçar o serviço. O Hospital tem conhecido grandes melhorias nas instalações e, quanto aos profissionais, têm sido abertos vários concursos que ficaram desertos, sendo esta uma questão para a qual se terá de encontrar uma solução. Deixou uma sugestão ao Relator, no sentido de que ouça também o Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo.

“O Relator informou que esta sugestão será tida em consideração.

“O Deputado José Manuel Pureza lembrou que o problema da pediatria no Hospital do Espírito Santo se tem vindo a arrastar, não estando tão otimista quanto o Deputado Capoulas Santos. Colocou questões sobre a dimensão do corpo clínico efetivo e as suas reais necessidades, sobre os médicos tarefeiros, sobre se o serviço de urgência tem funcionado bem, com dois pediatras, e sobre a posição da Administração quanto a colocar a urgência pediátrica na geral.

“O primeiro peticionário, Pedro Gama, disse que os médicos tarefeiros que têm sido contratados não resolvem em definitivo a situação, mas não tem dados relativamente ao seu número atual nem quanto ao seu horário de trabalho. Pensa que a administração do Hospital pôs de parte juntar a urgência pediátrica com a geral, mas a ideia seria que se fosse diluindo, por razões economicistas. De facto, passaria a ser um balcão de pediatria na urgência geral. Só pode dizer bem dos profissionais de saúde, por quem tem um grande respeito e admiração, considerando que o SNS é o nosso garante. Agradeceu a oportunidade de poder expor esta situação aos Deputados.

“O Relator, Deputado Cristóvão Norte, agradeceu as informações prestadas pelo peticionário, dando conta de que irá agora elaborar o Relatório Final, que será discutido e votado na Comissão, Relatório que será enviado aos peticionários, podendo depois os Grupos Parlamentares desencadear as iniciativas que entenderem.

## Comissão de Saúde

---

Como referido *supra*, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da LDP, a Comissão de Saúde requereu, a 16 de novembro de 2020, informação à Ministra da Saúde a propósito da pretensão expressa pelos peticionários, sendo que o cumprimento do solicitado deveria ter sido efetuado “no prazo máximo de 20 dias”, conforme prescreve o n.º 4 do referido artigo.

O referido prazo foi, entretanto, já ultrapassado, sem que a Comissão de Saúde tenha obtido qualquer resposta do Governo à referida solicitação, importando advertir que tal incumprimento é suscetível de constituir crime de desobediência, conforme se dispõe no n.º 3 do artigo 23.º da LDP.

Tendo encerrado a XIV legislatura, a discussão transitou para a legislatura seguinte, tendo a Comissão de Saúde voltado a requerer, a 29 de abril, a informação à Ministra da Saúde a propósito da pretensão expressa pelos peticionários.

Tal solicitação, que mais uma vez deveria ter sido respondida pelo Governo no prazo máximo de 20 dias, não recebeu qualquer resposta, o que constitui um reiterado incumprimento da Lei do Exercício do Direito de Petição, para além de um manifesto desrespeito pelos cidadãos peticionários e pela Assembleia da República.

## V – PARECER

Tendo em consideração o anteriormente exposto, a Comissão de Saúde é de parecer:

1. Que o objeto da Petição n.º 146/XIV/2.ª, que se pronuncia «Pela urgência pediátrica e cuidados intensivos neonatais de Évora», está bem especificado, encontrando-se inteiramente preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação definidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, com as alterações introduzidas pela

Comissão de Saúde

- 
- Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);
2. A Petição n.º 146/XIV/2.ª é assinada por um total de 4.921 peticionários, não cumprindo o requisito para apreciação no Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP;
  3. O presente Relatório e a Petição n.º 146/XIV/2.ª devem ser remetidos ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos, do n.º 12 do artigo 17.º da LDP;
  4. O presente Relatório e a Petição n.º 146/XIV/2.ª devem ainda ser remetidos à Senhora Ministra da Saúde, para eventual medida legislativa ou administrativa, bem como para os devidos efeitos, nos termos, respetivamente, da alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º e dos n.ºs. 1 e 3 do artigo 23.º, todos da LDP;
  5. Deve o presente relatório ser publicado no *Diário da Assembleia da República*, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 26.º da LDP;
  6. Deve a Comissão de Saúde dar conhecimento do presente relatório aos peticionários, de acordo com o disposto no artigo 8.º da LDP.

**VI - ANEXOS**

Nota de Admissibilidade e Relatório da Audição

Palácio de S. Bento, 08 de junho de 2022,

A DEPUTADA RELATORA,



(Sónia Ramos)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(António Maló de Abreu)